



Ofício nº 056/2024

Maceió, 20 de dezembro de 2024.

Ao Senhor

**Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados**

Gen. Div. Marcus Alexandre Fernandes de Araújo

Assunto: SISGCORP fora do ar há 30 dias

Cumprimentando-o, através do presente ofício trazemos a conhecimento deste respeitável órgão problemas graves que estão ocorrendo no SISGCORP há mais de 30 (trinta) dias, onde quando o site não está fora do ar, apresenta falhas graves que cerceiam o direito constitucional de petição.

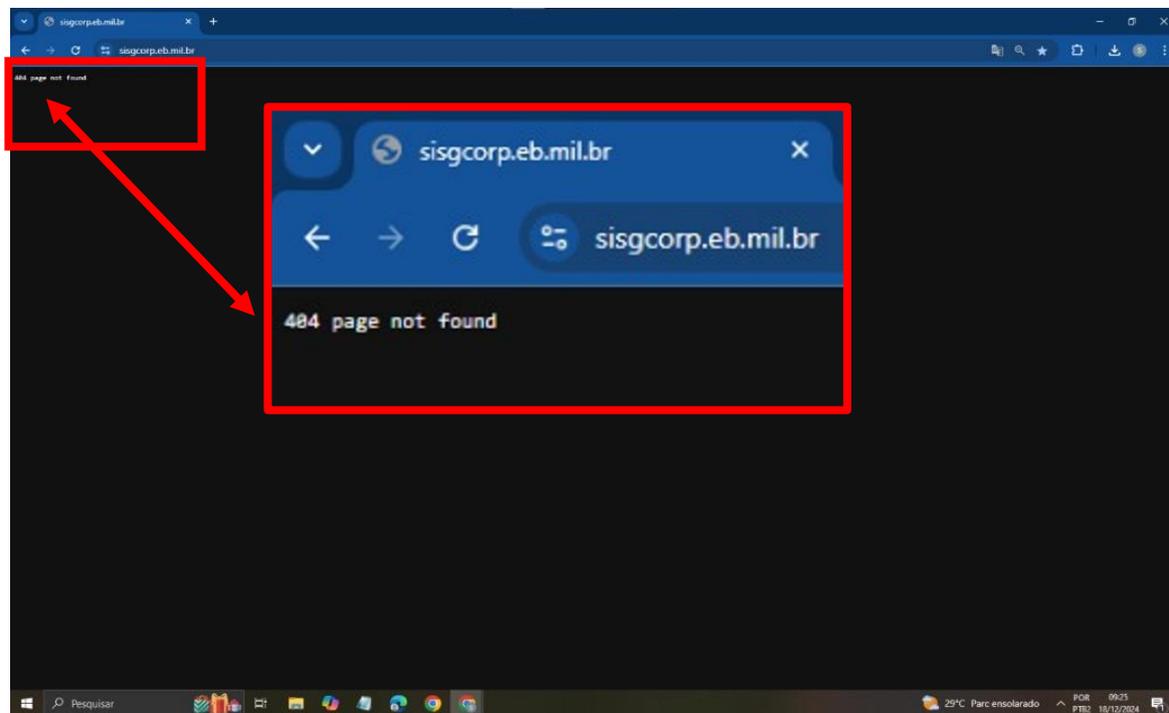
Sabe-se que o Exército, diante de impedimentos de protocolos eletrônicos, não tem como tramitar alguns processos de maneira física, em face de que não há mais disponibilidade de selos nas OM's para utilizar em CR's ou Guias de Tráfego, e tampouco os analistas estão autorizados a deferirem esse tipo de processo, sendo orientados apenas a reportar o erro e aguardar correção. Isso vem sendo aplicado nos processos que são disponibilizados exclusivamente pelo SISGCORP, como concessão de CR de pessoa física, apesar dessa conduta contrariar o Decreto 8.539/15, *in verbis*:

*Decreto 8.539/15, Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.*

*Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12. (grifo nosso)*



Nesse sentido, diante da ausência de selos e das orientações de tramitações exclusivas pelo SISGCORP para alguns processos, damos conhecimento através desse ofício que durante



os últimos 30 (trinta) dias, o SISGCORP tem ficado fora do ar na quase totalidade do tempo com a seguinte tela:

Quando o SISGCORP permite acesso, nenhum atleta consegue concretizar um peticionamento eletrônico, tendo em vista que o sistema tem apresentado dois erros frequentes. O primeiro *bug* se dá com o *login* como convidado e com os seguintes erros:





O segundo *bug* se dá quando é tentado peticionar eletronicamente e o sistema apresenta a mensagem “... *já existe um protocolo vinculado*”. Ocorre que esta mensagem tem surgido quando sequer há protocolos em andamento no SISGCORP. Como exemplo desta afirmação, tem-se a tela abaixo extraída no momento da inclusão de cadastro inicial. Se o futuro atleta está efetuando seu PRIMEIRO acesso e fazendo seu cadastro INICIAL, como poderia ter protocolos vinculados?

Nesse trilhar, insta ressaltar que esse cerceamento de petição é grave e espera-se que o Exército haja celeremente para restabelecer o SISGCORP em sua plenitude, caso contrário, deverá imediatamente orientar as Organizações Militares no sentido de que tais processos sejam tramitados e emitidos fisicamente, em respeito ao Decreto 8.539/15, em face de que está sendo violado o direito constitucional de petição, previsto no artigo 5º, que trata das garantias fundamentais do cidadão, da Constituição Federal, *in verbis*:

*XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:*

*a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; (grifo nosso)*

Diante do exposto, utilizamos do presente expediente para mui respeitosamente requerer à Vossa Senhoria que se digne a:

- 1) Determinar ao setor responsável a imediata resolução dos problemas narrados, fundamentados e comprovados neste ofício;
- 2) Em caso de não possibilidade de imediata resolução do item 1, determinar às Organizações Militares que tramitem todos os processos de maneira física, sendo os documentos deferidos emitidos fisicamente, em respeito ao Decreto 8.539/15;



- 3) Responder o presente ofício com as medidas tomadas para que esta Confederação possa noticiar aos atletas prejudicados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

---

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR  
Presidente